

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
DO DISTRITO FEDERAL**

Institui e regulamenta o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas no Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CREPOP - CRP 01/DF), vinculando-o à Rede CREPOP

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e regulamentadas pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), como setor permanente do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01/DF).

Art. 2º O CREPOP é um setor permanente, de caráter operacional, estratégico e investigativo em Psicologia no contexto das Políticas Públicas, com fins de produção de Referências Técnicas para a atuação profissional.

§1º As Referências Técnicas são documentos produzidos pela Rede CREPOP, que apresentam orientações técnicas, éticas e políticas para o desenvolvimento de uma prática psicológica qualificada nas políticas públicas e demais espaços que tenham ações conjuntas na execução intersetorial na garantia de direitos.

§2º O CREPOP dispõe de metodologia própria, continuamente discutida e atualizada pela Rede CREPOP, que enfatiza o diálogo com a categoria profissional e construção democrática de referências técnicas.

Art. 3º O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, autarquia dotada de autonomia administrativa e financeira, formaliza sua adesão à Rede CREPOP como Unidade Regional, instituída pela Resolução nº 14/2022 do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

§1º Ao aderir à Rede CREPOP, o CRP 01/DF se compromete a participar e desenvolver as atividades conforme as recomendações e pactuações metodológicas da Rede CREPOP e cronograma dos ciclos de pesquisa balizadas nas deliberações do Congresso Nacional da Psicologia (CNP), da Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), tendo como premissa a participação coletiva, o diálogo e a construção colaborativa.

Art. 4º O CREPOP CRP 01/DF pactuará o planejamento das ações da Rede CREPOP com a Coordenação Nacional.

Art. 5º São responsabilidades do CREPOP CRP 01/DF:

Elaborar, anualmente, o plano de trabalho regional em consonância com as deliberações do CNP, APAF e Plenário do CRP 01/DF, conforme as diretrizes legais e deliberações regionais como os COREPs e as propostas da gestão do CRP 01/DF alinhadas com os princípios de atuação da Rede CREPOP, considerando as características e necessidades locais;

Realizar investigações locais no âmbito das políticas públicas, conforme calendário nacional de pesquisa e metodologia definida;

Sistematizar dados locais em relatório a ser enviado à Coordenação Nacional conforme calendário nacional;

Organizar lançamentos e consultas públicas de referências técnicas, articulando as redes locais e comissões do CRP 01/DF;

Divulgar as referências técnicas e os dados distritais, promovendo o diálogo com a categoria, instituições de formação, rede de serviços, políticas públicas, sociedade, inclusive por meio de apresentação de trabalhos em eventos científicos.

Supervisionar estagiárias (os) do CREPOP;

Art. 6º O CREPOP CRP 01/DF contribuirá na articulação com as Comissões permanentes, Comissões especiais e Grupos de Trabalho do CRP 01/DF para que realizem as seguintes atribuições quando tratar de políticas públicas:

I - Subsidiar a interlocução da Psicologia com espaços de formulação, gestão e execução de políticas públicas e fóruns específicos das políticas de educação permanente, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e dos direitos humanos;

II - Fomentar e acompanhar a participação em espaços de controle social;

III - Promover o conhecimento sobre as práticas de psicólogas (os) que atuam no campo das políticas públicas;

IV - Fomentar a presença de psicólogas (os) em campos de atuação ainda emergentes no âmbito das políticas públicas;

V - Atualizar as informações locais a respeito da atuação das psicólogas e dos psicólogos nas políticas públicas;

VI - Elaborar e conduzir projetos e pesquisas locais no campo das políticas públicas a partir das especificidades e demandas regionais;

VII - Elaborar a publicação de notas técnicas, minutas, relatórios de pesquisas e demais documentos relativos às políticas públicas;

Art. 7º O CREPOP CRP 01/DF é constituído por, no mínimo, uma (um) conselheira (o) do CRP, uma (um) técnica (o) de nível superior com formação em Psicologia e uma (o) estagiária (o);

§1º: A equipe do CREPOP CRP 01/DF poderá ser composta, além da equipe mínima, de técnicas(os) de nível superior, estagiárias (os), auxiliares administrativos, assistentes de pesquisa e outras (os) profissionais consideradas (os) pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, de acordo com as avaliações de necessidades e condições locais.

§2º A(O) conselheira(o) responsável pelo CREPOP CRP 01/DF intermediará o diálogo com a plenária para fortalecer as ações do CREPOP de âmbito local ou nacional, participará da construção do plano de trabalho, acompanhamento e avaliação das atividades.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SÍLVIA REIS**

Conselheira Presidenta

Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

**REBECA BANDEIRA DE SOUZA POTENGY**

Conselheira Secretária

Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Reis, Conselheira(o) Presidente**, em 18/08/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Bandeira de Souza Potengy, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 18/08/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0683598** e o código CRC **F7D0DBF3**.

---

Referência: Processo nº 570100046.000012/2022-57

SEI nº 0683598